



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
CEP. 59-373 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. C. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 496 DE 31 DE MAIO DE 1988

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 31 de maio de 1988.

  
Manoel Maurício de Medeiros  
- PREFEITO -

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CZ9)
Assistente Administrativo	CM.9-E	11.518,00
	CM.8-D	10.904,00
	CM.7-C	10.325,00
	CM.6-B	9.752,00
	CM.5-A	9.214,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	10.325,00
	CM.6-C	9.752,00
	CM.5-B	9.214,00
	CM.4-A	8.647,00
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	7.910,00
	CM.2-B	7.140,00
	CM.1-A	6.534,00